



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAGINA 01/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – CPL/PMSF TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMSF), estabelecida na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, torna público que às 11:00h do dia 14/10/2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo na sede do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do Convênio nº 009/2021 – SECID, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como

disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2021.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Presidente da CPL/PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 – CPL/PMSF TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMSF), estabelecida na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, torna público que às 09:00h do dia 14/10/2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de adequação e melhoramento de estrada vicinal em revestimento primário, no trecho entre os Povoados Vereda Grande e Mimoso na zona rural do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do Contrato de Repasse nº 893505/2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

ao edital, na forma da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Francisco do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2021.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Presidente da CPL/PMSF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Francisco do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições, torna público o PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a Lei nº 488/2021, que institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado “Programa Família Acolhedora”

1. FINALIDADE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

1.1. O Programa Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, de forma a proteger seus direitos e garantias fundamentais previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. OBJETO DESTE EDITAL:

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de São Francisco do Maranhão – MA, interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, sendo destinado a acolhimento familiar, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar de origem por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

3.1. O acolhimento familiar constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebe-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Maranhão-Ma, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

4.1. Cada família habilitada a participar do Programa Família Acolhedora receberá, para cobertura das despesas durante o acolhimento, o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal, para acolhimentos superior a 1 (um) mês, por criança ou adolescente atendido.

4.2. Para efeitos de pagamento, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, bem como o período de atendimento do caso.

5.DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS:

5.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrerão no período de 28 de setembro a 08 de

outubro de 2021, das 07h30min às 11h30min, com possibilidade de prorrogação por período determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social..

5.2. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Governador Luiz Rocha S/N, CEP. 65650.000, São Francisco do Maranhão - MA.

5.3. Requisitos para a família interessada:

5.3.1. ter idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos, sem restrições de sexo e estado civil;

5.3.2. firmar declaração de desinteresse na adoção;

5.3.3. comprovar a concordância de todos os membros da família;

5.3.4. residir no Município de São Francisco do Maranhão - Ma;

5.3.5. ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.

5.4. Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:

a) Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

b) Carteira de Identidade e CPF.

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Comprovante de Residência;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

f) Declaração do banco com número da agência e conta em nome do responsável.

Parágrafo Único: Não se incluirá no Serviço de Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

6.DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:

6.1.1. prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;

6.1.2. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

6.1.3. prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

6.1.4. contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

6.1.5. proceder à desistência formal de guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até

novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;

6.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

b) Atendimento psicológico;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

7.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Equipe do Programa Família Acolhedora do Município de São Francisco do Maranhão-MA, no período de 30 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2. Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.1.3. Terceira Etapa: Divulgação: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.

7.2. A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior.

7.2.1. A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Programa Família Acolhedora.

7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 488/2021

8.DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O início e término da prestação do Programa Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 488/2021 e no Termo de Adesão, implicará em desligamento da família do Serviço.



São Francisco do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0630, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

8.3. O Juiz de Direito, a Promotoria de Justiça, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço Família Acolhedora.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Equipe de Gestão do Programa Família Acolhedora, com base na Lei Municipal nº 488/2021 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

São Francisco do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2021.

Helainne Wiselle de Almeida Mourão
Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Dr. Soares de Quadros 43, Centro

CEP: 65.650-000 – São Francisco do Maranhão –
MA

Site: www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br

Adelbarto Rodrigues Santos
Prefeito

Elson Aires Barbosa Junior
Secretário Municipal de Administração
Instituído pela Lei Municipal nº 406/2017, de 13 de
fevereiro de 2017